

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Objeto (resumido):

Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos – D & O (Directors & Offices) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, e demais órgãos estatutários da Companhia, bem como Superintendentes, Gerentes, Membros das Comissões de Licitação e Pregoeiro e para os respectivos substitutos e interinos

Pedido de Esclarecimentos nº 03

Às 10:30h do dia 16 de fevereiro de 2023, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

E-mail do interessado:

“(...)

1. Sobre o Termo de Confidencialidade, temos algumas considerações considerando fundamentos legais que versa o código civil trazendo alguns apontamentos no documento anexo para análise e considerações possíveis alterações.

(...)”

Sugestão para inserção dos itens 2.1 e 2.2 (abaixo) no Termo de Confidencialidade para Acesso ao Questionário D&O:

“(...)

2.1. Para que as informações sejam consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, para todos os fins e efeitos deste instrumento, deverão conter chancela de confidencialidade.

2.2. As informações que forem transmitidas verbalmente somente serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** se e quando obrigatoriamente forem reduzidas a termo, o qual deve necessariamente estar rubricado pelas partes e conter a chancela de confidencialidade prevista na cláusula 2.1 acima.

Comentários do interessado: “Fundamento jurídico: art. 422 do Código Civil (dever de boa-fé entre as partes, deixando mais específico os requisitos de confidencialidade na documentação apresentada).

(...)”

Comentários do interessado sobre a sugestão acima:

“Fundamento jurídico: art. 422 do Código Civil (dever de boa-fé entre as partes, deixando mais específico os requisitos de confidencialidade na documentação apresentada).”

Sugestão para inserção da alínea “d” (abaixo) no item 6 do Termo de Confidencialidade para Acesso ao Questionário D&O:

*“d) quando divulgadas a entes privados como as seguradoras e resseguradoras, que, em virtude de sua natureza, sejam estritamente necessárias ao fiel cumprimento das obrigações relativas ao **NEGÓCIO** eventualmente pactuado entre as partes.”*

Comentários do interessado sobre a sugestão acima:

“Fundamento jurídico: legislação de seguros e normas SUSEP que dispõem sobre cosseguo ou resseguo cujo compartilhamento de informações faz necessário.”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 3, apresentamos as seguintes respostas:

a) Relativamente às perguntas do referido pedido de esclarecimento, apresentamos as respostas a seguir, conforme manifestação do setor jurídico da AgeRio.

a.1) Esclarecemos que a AgeRio entende que os acréscimos trazidos pelos itens 2.1 e 2.2 não devem ser introduzidos na minuta de “Termo de Confidencialidade para Acesso ao Questionário D&O”, pois, além de não possuírem aplicação prática, trazem um formalismo a mais, já que, pela regra geral do item 2, todas as informações da empresa, constantes dos Questionários de D&O entregues à seguradora são consideradas sigilosas e confidenciais, não necessitando da chancela da confidencialidade para possuírem tal característica. Ademais, não serão fornecidas informações verbais sigilosas, de modo que é desnecessária a inclusão do item 2.2 sugerido.

a.2) Por sua vez, quanto à alínea “d” do item 6, a AgeRio entende que tal previsão pode ser inserida em parte, já que a presente contratação permite o resseguo, mas não admite o cosseguo. Por essa razão, recomendamos a exclusão da expressão “seguradoras”, sugerindo a seguinte redação para essa alínea:

“d) quando divulgadas às resseguradoras, que, em virtude de sua natureza, sejam estritamente necessárias ao fiel cumprimento das obrigações relativas ao negócio eventualmente pactuado entre as partes”.

a.3) Dessa forma, informamos que os Senhores deverão observar os comentários acima para apresentação do Termo de Confidencialidade para Acesso ao Questionário D&O. Assim, em privilegio à competitividade do certame, informamos que a AgeRio aceitará, portanto, 2 (dois) modelos possíveis para esse documento:

- o modelo previsto no Anexo X do Edital, sem quaisquer modificações; OU
- o modelo previsto no Anexo X do Edital, acompanhado da inserção da alínea “d” do item 6, conforme nossos comentários apresentados no item a.2 acima.

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).